



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 489/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

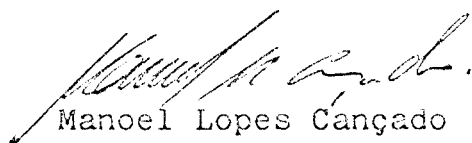
A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar o nome de "ONÉSIO RABELO DE SOUZA", ao Conjunto Habitacional que será construído no Bairro Santa Cruz, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de abril de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclêver Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração